



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.648/2020 de 30/06/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e, Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada aos Recursos da FAEC/MAC Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.250,46 (três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos):

Ficha	FR	Elemento da Despesa	Unidade	R\$
162	05	3.3.90.39.00 O.S.T.P. Jurídica	02.07.01 Dep Adm SMS	3.250,46
Total:				3.250,46

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada aos Recursos da Assistência Social, no valor de R\$ 376.443,02 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos):

Ficha	FR	Elemento Despesa	Unidade	R\$
335	5	4.4.90.52.00 – Equip Mat Perman	02.06.02 - DEP. DE GES	15.000,00
89	5	3.3.50.43.00 – Subvenção Social	02.06.02 - DEP. DE GES	148.800,00
90	5	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02.06.02 - DEP. DE GES	150.000,00
98	2	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02.06.02 - DEP. DE GES	10.638,02
99	5	Material de Consumo	02.06.02 - DEP. DE GES	52.005,00
Total:				376.443,02



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada aos Recursos de Auxílio Financeiro da LC 173/2020, no valor de R\$ 4.419.904,10 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quatro reais e dez centavos):

Ficha	FR	Elemento Despesa	Unidade	R\$
82	5	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E V	02.06.02 - DEP. DE GES	719.904,10
123	5	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E V	02.07.01 - DEPART. ADM	3.700.000,00
Total:				4.419.904,10

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais):

Ficha	FR	Elemento Despesa	Unidade	R\$
12	1	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATR	02.02.01 - COORDENAD.	3.500,00
18	1	3.3.91.97.00 - Aporte para Cob	02.02.01 - COORDENAD.	10.000,00
23	1	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATR	02.03.01 - DEPARTAMENT	2.500,00
29	1	3.3.91.97.00 - Aporte para Cob	02.03.01 - DEPARTAMENT	2.000,00
34	1	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATR	02.04.01 - COORD. DE A	20.000,00
197	1	3.3.91.97.00 - Aporte para Cob	02.08.02 - COORDENADOR	165.000,00
229	1	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATR	02.08.06 - SETOR DE ME	10.000,00
230	1	3.3.91.97.00 - Aporte para Cob	02.08.06 - SETOR DE ME	6.000,00
276	1	3.1.90.94.00 - Indenizações e	02.10.02 - COORDENADOR	2.000,00
293	1	3.1.90.94.00 - Indenizações e	02.11.02 - DEPARTAMENT	40.000,00
308	1	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E V	02.12.01 - DEPART. ADM	30.000,00
309	1	3.1.90.13.00 - Obrigações Patr	02.12.01 - DEPART. ADM	500,00
310	1	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATR	02.12.01 - DEPART. ADM	22.000,00
320	1	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E V	02.12.02 - COORDENADOR	20.000,00
322	1	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATR	02.12.02 - COORDENADOR	20.000,00
329	1	3.3.91.97.00 - Aporte para Cob	02.12.02 - COORDENADOR	60.000,00
Total:				413.500,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento a seguir:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
120	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	413.500,00
				Total:	413.500,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 30 de junho de 2020.



JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -